

Blumenau, 01 de abril de 2019

Ao

SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos.

Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Primeiro Andar Prefeitura - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP

Attn. Sra. Pregoeira Juliana de Almeida Trugillo.

Ref. Interposição de Recurso Pregão 000004/2019 – Processo 2019/200047

A Empresa Lacre Hahnemann Eireli EPP, CNPJ 00.334.444/0001-63, vem respeitosamente interpor recurso referente ao Processo 2019/200047, Pregão Presencial 000004/2019, realizado na data de 28/03/2019 às 14:00 horas, expondo suas razões, fundamentos e comprovações como abaixo:

1. A Empresa GUIMARAES COMERCIAL – EIRELI - ME, vencedora do certame acima mencionado, registrado em sua ata, não apresentou a comprovação de que já forneceu objeto compatível e pertinente com o licitado “**Tubete Cego**”, conforme solicitado no edital, item 6.2.4.1.

2. A Empresa GUIMARAES COMERCIAL – EIRELI – ME apresentou somente atestado de fornecimento do objeto “**Tubete Curto**”, que não é objeto deste pregão e muito diferente do item “**Tubete Cego**”, objeto do pregão.

3. “**Tubete Curto**” e “**Tubete Cego**” são peças diferentes, “**Tubete Curto**” tem a função de **permitir** a passagem de líquidos e “**Tubete Cego**” tem a função de **impedir** a passagem de líquidos, tendo assim funções opostas. Em função disto, as exigências técnicas quanto a resistência a pressão existente na tubulação são diferentes, no “**Tubete Cego**” existe exigência de 15 Kgf/cm<sup>2</sup> para conseguir estancar vazamentos e resistir a pressão existente, enquanto no “**Tubete Curto**” não existe essa necessidade. Também tem processos produtivos com exigências e tipos de moldes diferentes.

4. Como a diferenciação entre “**Tubete Cego**” e “**Tubete Curto**” é técnica e muito restrita a profissionais da área, usando analogia para esclarecer o caso, poderíamos utilizar a diferenciação entre “**Chave de Fenda**” e “**Chave boia**”, ambas tem em sua grafia a palavra “**Chave**”, porém a primeira serve para apertar e soltar parafusos e a outra serve como sensor de nível de tanques, produtos totalmente diferentes com exigências diferentes.

5. A empresa GUIMARAES COMERCIAL – EIRELI – ME, substituiu a exigência descrita no item 6.2.4.1 do edital, por um produto de grafia similar, na tentativa de ludibriar o processo licitatório, valendo-se do possível desconhecimento técnico da pregoeira.

#### 6. Fundamentos – (Do edital da referida Licitação)

##### Do Item 6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. *Comprovação de que o licitante já forneceu objeto compatível e pertinente com o licitado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado,”*

##### Do Item 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

.....

7.10. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.*

7.11. *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.*

7.12. *Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.*

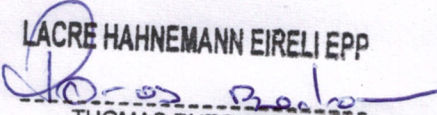
7.14. Verificando-se, no curso da análise, o **descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.**"

## 7. Do Pedido

7.1. Conforme exposto e fundamentado, solicitamos a **desclassificação** da Empresa GUIMARAES COMERCIAL – EIRELI - ME do Processo 2019/200047 - Pregão 000004/2019, pois apresentou atestado de objeto diferente e não pertinente com o licitado.

Atenciosamente

Thomas Bueckmann - Diretor  
Lacre Hahnemann Eireli EPP  
CNPJ 00.334.444/0001-63  
Rua Coronel Feddersen, N° 46 – Bairro Itoupava Seca  
CEP 89030-400 – Blumenau – SC  
Tel (47) 3035-3169 e 3041-3769  
E-mail: [matriz@lacreh.com.br](mailto:matriz@lacreh.com.br)

LACRE HAHNEMANN EIRELI EPP  
  
THOMAS BUECKMANN  
Diretor